



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº. 10, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria da Reitoria da UFGD nº 354, de 24/04/2012, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para gerenciar concursos públicos para ingresso na carreira de Servidor Técnico-Administrativo, bem como a Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 461, de 20/11/2013, publicada no DOU nº 228, de 25/11/13 e alterações; e tendo em vista ainda o disposto: no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009; na Lei nº 8.112, de 11/12/1990; na Lei nº 11.153, de 29/07/2005; na Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações e na Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU nº 231, de 3/12/2009, torna público a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de **Cargos Técnico-Administrativos** do quadro permanente de pessoal da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)**, que se desenvolverá de acordo com as determinações deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este edital e planejado, coordenado e executado por comissões instituídas pela Coordenadoria do Centro de Seleção, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Administração de Pessoal (PROGESP) da UFGD.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais pela Internet, na Página do Concurso: <http://cs.ufgd.edu.br/concursos/tecnicos-administrativos/64>.
- 1.3. Os horários referidos neste edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.
- 1.4. O candidato empossado será lotado, a critério da Administração, em qualquer das unidades da Instituição: unidades acadêmicas, administrativas ou Hospital Universitário, sendo que para este último, o candidato empossado poderá ser cedido.
- 1.5. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos, consta no Anexo I deste edital.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este concurso público, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.7. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei 8.112/1990 e pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto na Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações.
- 1.8. O concurso público de que trata este edital será realizado através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	17 de abril a 15 de maio de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	Das 13h de 17/04/2015 às 17h de 15/05/2015
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 a 24 de abril de 2015	Por e-mail, de acordo com instrução do item 6.2.	Até as 17h de 24/04/2015
Último dia para envio da documentação de isenção	24 de abril de 2015	Por e-mail, de acordo com instrução do item 6.2.	Até as 17h de 24/04/2015
Divulgação do resultado da isenção	28 de abril de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Recurso das solicitações de isenção indeferidas	29 e 30 de abril de 2015	Por e-mail, de acordo com Edital específico.	Das 8h de 29/04/2015 às 17h de 30/04/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



Homologação do resultado da isenção	05 de maio de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18 de maio de 2015	Banco do Brasil.	Expediente bancário
Último dia para envio da solicitação de atendimento especial	18 de maio de 2015	Por e-mail, de acordo com o item 12.4.1	Até as 17h de 18/05/2015
Edital de Divulgação das inscrições e solicitações de atendimento especial indeferidas	22 de maio de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Recurso das inscrições e solicitações de atendimento especial indeferidas	25 e 26 de maio de 2015	Por e-mail, de acordo com Edital específico.	Das 8h de 25/05/2015 às 17h de 26/05/2015
Homologação de inscrições	29 de maio de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Divulgação do ensalamento	29 de maio de 2015	Área restrita do candidato.	A partir das 15h
Edital de Convocação para Prova Objetiva	29 de maio de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Realização da Prova Objetiva	14 de junho de 2015	Locais indicados no Edital de Convocação para Prova Objetiva	De 8h às 11h30min
Divulgação do Gabarito Preliminar	15 de junho de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Recurso ao gabarito preliminar das Provas Objetivas	16 e 17 de junho de 2015	Por e-mail cs.recursos@ufgd.edu.br	Das 8h de 16/06/2015 às 17h de 17/06/2015
Divulgação do Gabarito Final	26 de junho de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Divulgação da Pontuação. Convocação para apresentação de documentos dos candidatos empatados	26 de junho de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Recebimento dos documentos dos candidatos empatados conforme alíneas "h" e "i" do subitem 14.3.2	29 de junho de 2015	Centro de Seleção.	Das 8h às 11h e das 13h30min às 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	01 de julho de 2015	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h
Recurso ao Resultado Preliminar	02 e 03 de julho de 2015	Por e-mail cs.recursos@ufgd.edu.br, de acordo com Edital específico.	Das 8h de 02/07/2015 às 17h de 03/07/2015
Homologação do Resultado Final	08 de julho de 2015	No Diário Oficial da União e Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 15h

3. DOS CARGOS

3.1. A jornada de trabalho poderá ser fixada em qualquer turno, inclusive no período noturno, e em qualquer dia da semana, até mesmo domingos e feriados, ou ainda em regime de plantão. Os períodos de trabalho serão definidos nos locais de lotação do servidor, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

3.1.1. A UFGD se reserva o direito de determinar os períodos de trabalho do servidor nomeado, de acordo com as necessidades da Instituição. A negativa em atender esta determinação, por parte do servidor, será objeto de processo que poderá culminar na demissão do candidato nomeado.

3.2. Cargos/áreas, escolaridades/pré-requisitos, total de vagas ofertadas, remuneração, carga horária de trabalho semanal e valores das inscrições são os estabelecidos na Tabela I a seguir:

Tabela I – Cargos e Vagas

Cargos de Nível de Classificação C – Nível Fundamental – Remuneração Básica Mensal R\$ 2.112,04 (*)					
Valor da Inscrição: R\$45,00					
Cargo/Área	Escolaridade/Pré-Requisito (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas			Carga Horária Semanal
		A/C	PP	PCD	
Auxiliar em Administração	Fundamental Completo.	2			40h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



Cargos de Nível de Classificação D – Nível Médio – Remuneração Básica Mensal R\$ 2.548,17 (*)					
Valor da Inscrição: R\$60,00					
Cargo/Área	Escolaridade/Pré-Requisito (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas			Carga Horária Semanal
		A/C	PP	PCD	
Técnico de Laboratório / Área: Engenharia Civil/ Materiais	Ensino Médio Profissionalizante (Técnico em Edificações e/ou Técnico em Construção Civil e/ou áreas afins); ou Ensino Médio completo mais Curso Técnico em Edificações e/ou Técnico em Construção Civil e/ou áreas afins.		1		40h
Técnico de Laboratório / Área: Engenharia Civil / Instalações Prediais	Ensino Médio Profissionalizante (Técnico em Edificações e/ou Técnico em Saneamento e/ou áreas afins); ou Ensino Médio completo mais Curso Técnico em Edificações e/ou Técnico em Saneamento e/ou áreas afins.	1			40h
Técnico de Laboratório / Área: Mecânica	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais Curso Técnico nas áreas de Mecânica ou áreas afins			1	40h
Técnico de Laboratório/ Área: Mecânica / Refrigeração e Climatização	Ensino Médio Profissionalizante (Técnico em refrigeração e Climatização e/ou Mecânica), ou Ensino Médio completo mais curso Técnico de refrigeração e Climatização e/ou Mecânica.	1			40h
Técnico de Laboratório/ Área: Engenharia Mecânica / Soldagem	Ensino Médio Profissionalizante (Técnico em Metalurgia e/ou Soldagem e/ou áreas afins), ou Ensino Médio completo mais curso Técnico em Metalurgia e/ou Soldagem e/ou áreas afins.	1			40h
Técnico de Laboratório/ Área: Engenharia Mecânica / Tecnologia Mecânica	Ensino Médio Profissionalizante (Técnico em Mecânica e/ou Máquinas Navais e/ou Máquinas Pesadas e/ou áreas afins), ou Ensino Médio completo mais curso Técnico em Mecânica e/ou Máquinas Navais e/ou Máquinas Pesadas e/ou áreas afins.	1			40h
Cargos de Nível de Classificação E – Nível Superior – Remuneração Básica Mensal R\$ 4.039,54 (*)					
Valor da Inscrição: R\$90,00					
Cargo/Área	Escolaridade/Pré-Requisito (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas			Carga Horária Semanal
		A/C	PP	PCD	
Técnico em Assuntos Educativos	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	1	1		40h
Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo		1		40h
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho e Registro no Conselho Competente	1			40h
Médico/Área: Perícia Médica	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente	1			20h

A/C: Ampla concorrência.

PP: Vaga reservada aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, prevista nos termos do §2º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

PCD: Vaga reservada aos candidatos com deficiência, prevista nos termos do §2º, artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, bem como o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(*) O Valor apresentado considera a soma entre o Vencimento Básico inicial para o ingresso no nível inicial da carreira e o auxílio alimentação no valor de R\$ 373,00. É possível ainda, o acréscimo dos incentivos previstos no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto na Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Fonte: Dados fornecidos pela PROGESP/UFGRD em 14/04/2015.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. As descrições sumárias das atribuições dos cargos oferecidos neste edital, determinadas pelas unidades de lotação e consolidadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, estão descritas a seguir.

4.2. Os servidores investidos em todos os cargos deverão assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além das atividades específicas elencadas a seguir:

4.3. **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO:** Executar serviços de apoio administrativo, realizando atividades relacionadas às áreas acadêmicas, de gestão de pessoas, orçamentária, financeira, logística e patrimonial. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional,



bem como, tratar documentos variados, preparar relatórios e planilhas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

4.4. TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: MECÂNICA: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos. Planejamento, aplicação e controle de procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança. Controle processos de fabricação. Aplicação de técnicas de medição e ensaios. Especificação de materiais para construção mecânica. Emissão de laudos técnicos para patentes e registros. Operação de máquinas para torneamento, fresamento, corte e soldagem. Planejamento, coordenação, supervisão e realização de manutenção preventiva e corretiva de serviços em máquinas e equipamentos diversos. Execução de trabalhos de controle de qualidade. Cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, preservação da saúde e do meio ambiente. Colaborar com profissionais da área e docentes no planejamento, montagem e execução de experimentos destinados ao ensino, pesquisa e extensão.

4.5. TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: ENGENHARIA CIVIL/MATERIAIS: Executar trabalho técnico de laboratório relacionado com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Montagem e acompanhamento da instalação de máquinas e equipamentos diversos. Elaboração de documentação técnica pertinente para procedimentos de ensaio, realização de experimentos e desenvolvimento de aparatos experimentais. Realizar cálculos técnicos, orçamentos e especificação de materiais, bem como apoiar a realização de compras técnicas junto a fornecedores. Planejamento, coordenação, supervisão e realização de manutenção preventiva e corretiva de serviços em máquinas e equipamentos diversos. Execução de trabalhos de controle de qualidade. Cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, preservação da saúde e do meio ambiente. Colaborar com profissionais da área e docentes no planejamento, montagem e execução de experimentos destinados ao ensino, pesquisa e extensão.

4.6. TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: ENGENHARIA CIVIL/INSTALAÇÕES PREDIAIS: Executar trabalho técnico de laboratório relacionado com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Montagem e acompanhamento da instalação de máquinas e equipamentos diversos. Elaboração de documentação técnica pertinente para procedimentos de ensaio, realização de experimentos e desenvolvimento de aparatos experimentais. Realizar cálculos técnicos, orçamentos e especificação de materiais, bem como apoiar a realização de compras técnicas junto a fornecedores. Planejamento, coordenação, supervisão e realização de manutenção preventiva e corretiva de serviços em máquinas e equipamentos diversos. Execução de trabalhos de controle de qualidade. Cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, preservação da saúde e do meio ambiente. Colaborar com profissionais da área e docentes no planejamento, montagem e execução de experimentos destinados ao ensino, pesquisa e extensão.

4.7. TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA MECÂNICA / REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO: Executar trabalho técnico de laboratório relacionado com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Montagem e acompanhamentos da instalação de máquinas e equipamentos diversos. Elaboração de documentação técnica pertinente para procedimentos de ensaio, realização de experimentos e desenvolvimentos de aparatos experimentais. Realizar cálculos técnicos, orçamentos e especificação de materiais, bem com apoiar a realização de compras técnicas junto a fornecedores. Planejamento, coordenação, supervisão e realização de manutenção preventiva e corretiva de serviços em máquinas e equipamentos diversos. Execução de trabalhos de controle de qualidade. Cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, preservação da saúde e do meio ambiente. Colaborar com profissionais da área e docentes no planejamento, montagem e execução de experimentos destinados ao ensino, pesquisa e extensão.

4.8. TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA ENGENHARIA MECÂNICA / SOLDAGEM: Executar trabalho técnico de laboratório relacionado com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Elaborar e executar projetos de componentes, ferramentas, produtos, máquinas e equipamentos mecânicos. Planejamento, aplicação e controle de



procedimentos de instalação/montagem e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos diversos, conforme normas técnicas (ABNT e outras) e de segurança e saúde no trabalho (NRs). Aplicação de técnicas de medição e ensaios em experimentos de engenharia. Elaboração de documentação técnica pertinente para procedimentos de ensaios, realização de experimentos e desenvolvimento/construção de aparatos experimentais. Elaboração/Emissão de laudos técnicos para patentes, registros e para outros serviços. Operação e acompanhamento da operação de máquinas para soldagem, corte, torneamento, fresamento e outras máquinas ferramentas. Realizar cálculos técnicos, desenhos e especificação de materiais, instrumentação, acessórios e materiais diversos. Realizar orçamentos e apoiar a realização de compras técnicas junto à fornecedores para os laboratórios do curso/faculdade e demais setores da universidade. Acompanhar e apoiar aulas práticas em laboratórios de engenharia, incluindo orientação para uso correto de materiais, ferramentas e instrumentação de engenharia. Planejamento, coordenação, supervisão e realização de manutenção corretiva e preventiva/preditiva de serviços em máquinas e equipamentos diversos. Execução de trabalhos de controle de qualidade. Cumprimentos das normas e procedimentos de segurança do trabalho, preservação da saúde e do meio ambiente. Utilizar, instalar e configurar softwares de Engenharia. Auxiliar docentes e profissionais da área de engenharia na elaboração e execução de projetos de P, D&I e prestação de serviços, colaborando no planejamento, montagem e execução de experimentos/projetos destinados ao ensino, pesquisa e extensão, na área de conhecimento de Engenharias.

4.9. TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA ENGENHARIA MECÂNICA / TECNOLOGIA MECÂNICA: Executar trabalho técnico de laboratório relacionado com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Elaborar e executar projetos de componentes, ferramentas, produtos, máquinas e equipamentos mecânicos. Planejamento, aplicação e controle de procedimentos de instalação/montagem e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos diversos, conforme normas técnicas (ABNT e outras) e de segurança e saúde no trabalho (NRs). Aplicação de técnicas de medição e ensaios em experimentos de engenharia. Elaboração de documentação técnica pertinente para procedimentos de ensaios, realização de experimentos e desenvolvimento/construção de aparatos experimentais. Elaboração/Emissão de laudos técnicos para patentes, registros e para outros serviços. Operação e acompanhamento da operação de máquinas para soldagem, corte, torneamento, fresamento e outras máquinas ferramentas. Realizar cálculos técnicos, desenhos e especificação de materiais, instrumentação, acessórios e materiais diversos. Realizar orçamentos e apoiar a realização de compras técnicas junto à fornecedores para os laboratórios do curso/faculdade e demais setores da universidade. Acompanhar e apoiar aulas práticas em laboratórios de engenharia, incluindo orientação para uso correto de materiais, ferramentas e instrumentação de engenharia. Planejamento, coordenação, supervisão e realização de manutenção corretiva e preventiva/preditiva de serviços em máquinas e equipamentos diversos. Execução de trabalhos de controle de qualidade. Cumprimentos das normas e procedimentos de segurança do trabalho, preservação da saúde e do meio ambiente. Utilizar, instalar e configurar softwares de Engenharia. Auxiliar docentes e profissionais da área de engenharia na elaboração e execução de projetos de P, D&I e prestação de serviços, colaborando no planejamento, montagem e execução de experimentos/projetos destinados ao ensino, pesquisa e extensão, na área de conhecimento de Engenharias.

4.10. TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino e aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos. Elaborar projetos de extensão. Realizar trabalhos estatísticos. Participar de pesquisas acadêmicas. Utilizar recursos de informática.

4.11. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Planejar, implantar, gerenciar e controlar os sistemas de segurança laboral. Compor equipes multidisciplinares em instituições, como membro do sistema de saúde e segurança no trabalho. Desempenhar atividades de vistoria, perícia, avaliação e emissão de pareceres sobre



a qualidade dos diversos processos e condições de trabalho, bem como, pesquisa e aplicação tecnológica. E ainda, elaborar, emitir e divulgar documentos técnicos laudos ambientais, relatórios, mapas de risco e contratos. Promover a saúde, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e acidentes industriais com impacto sobre os ecossistemas.

4.12. ARQUITETO E URBANISTA: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer e assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.13. MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são:

- a) Ser aprovado no concurso público.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. Neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no §1º, do art.13, da Lei nº 8.112/1990;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o candidato do sexo masculino, com as obrigações militares (Leis nº 4.375/1964, 4.754/1965, Decreto nº 57.654/96 e art. 5º, III da Lei nº 8.112/90);
- f) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos previstos na Tabela I, do item 3, e demais documentos constantes no subitem 17.4 deste Edital;
- g) Comprovar higidez física e mental para o exercício do cargo, com base nos exames solicitados, por meio de laudo médico a ser fornecido pela perícia oficial designada pela UFGD.
- h) Apresentar, quando for o caso, certidão comprobatória de registro no Conselho de Classe, não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento de exercício da profissão, e estar em dia com as demais exigências do órgão fiscalizador.
- i) Estar em pleno gozo dos direitos políticos (art. 5º, II da Lei nº 8.112/90).
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos conforme alínea “j” impedirá a posse do candidato.

6. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA UFGD

6.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6593/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007;

6.2. Para ser contemplado com a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período **definido no Item 2 – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**, digitalizar e enviar por e-mail, no endereço centrodeselecao@ufgd.edu.br:

- a) Declaração disponível na Página do Concurso, informando o seu Número de Inscrição Social (NIS);
- b) Uma fotocópia do comprovante de inscrição no CadÚnico, com o carimbo do programa que a efetuou e/ou a emitiu;
- c) Uma fotocópia do documento de identificação com foto;
- d) Uma fotocópia do CPF;

6.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada via fax e/ou correios.



6.4. A relação nominal dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Item 2 – Do Cronograma Do Concurso Público, na Página do Concurso.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o concurso público deverão ser feitas exclusivamente via *Internet*, com estrita observância das normas contidas neste Edital, por meio da Página do Concurso, no período estabelecido no Item 2 – Do Cronograma Do Concurso Público sob inteira responsabilidade do candidato.

7.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a Página do Concurso;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição;
- f) recolher, no período definido no Item 2 – Do Cronograma Do Concurso Público, o valor da taxa de inscrição, somente nas agências do Banco do Brasil, atentando para os horários de funcionamento das agências bancárias.

7.4. Após a confirmação do pagamento não será possível realizar alterações nos campos cargo e local de prova.

7.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.

7.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, os candidatos deverão orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

7.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax e Correios.

7.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.10. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato realizada via *Internet* não seja efetivada, por falhas de computadores, congestionamento de linhas e/ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

7.11. O Edital com as inscrições indeferidas será publicado em data definida pelo Item 2 – Do Cronograma Do Concurso Público, na Página do Concurso.

7.11.1. Os candidatos deverão, até o prazo de homologação de inscrições, conferir as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja alguma correção a ser feita, exceto no campo **cargo**, os candidatos deverão fazê-la nesse período, por meio da área restrita, na Página do Concurso. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação de resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via *Internet*, não sendo possível fazer, posteriormente, alterações desses dados.

7.12. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do concurso público, a qualquer momento, o candidato que realizar inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990/2014, ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, na forma definida na Tabela I.

8.2. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservadas para as pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas definidas na Tabela I.



- 8.3. Todo candidato inscrito para as vagas reservadas estará igualmente concorrendo às vagas de ampla concorrência.
- 8.4. É condição para concorrer às vagas reservadas que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 16 deste Edital.
- 8.5. Os candidatos às vagas reservadas, se aprovados na forma do item 16, além de figurar na lista de aprovados para as vagas de ampla concorrência, terão seu nome constante na lista específica de vagas reservadas para pessoas com deficiência ou para pretos e pardos.
- 8.6. A distribuição das vagas reservadas entre as várias áreas temáticas do concurso, de acordo com o contido na Tabela I deste edital, foi definida em audiência pública realizada no dia 15 de abril de 2015, conforme ata que consta dos autos do Processo Administrativo nº 23005.001396/2015-52.
- 8.7. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão comprovar, por ocasião da posse, que se enquadram nos critérios da modalidade escolhida. A não comprovação impedirá a investidura do candidato no respectivo cargo, hipótese em que será tornada sem efeito a nomeação, na forma da lei.
- 8.8. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 8.9. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos que atendam às exigências legais ou mesmo por reprovação no concurso público, serão preenchidas pelos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 8.10. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão convocados para efeito de nomeação segundo a ordem de classificação.
- 8.11. A área onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, **FICAM CIENTES** de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.
- 8.12. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD divulgará, após a homologação das inscrições, as áreas temáticas onde houve ou não candidatos homologados para concorrer às vagas reservadas oferecidas.
- 8.13. As nomeações em vagas novas que surgirem durante a validade do concurso observará e manterá, na forma da lei, os percentuais de vagas reservadas.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular). A nomenclatura de Pessoas com Deficiência dar-se-á de acordo com o Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 9.2. Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 9.3. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 9.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual está se inscrevendo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.
- 9.5. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas



reservadas aos candidatos com deficiência.

9.6. Após a aprovação no concurso, devidamente homologado, o candidato que concorreu às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será convocado para se submeter à Junta Médica Oficial da UFGD para o fim de verificar se a sua deficiência se enquadra ou não na previsão do artigo 4º e incisos do Decreto 3.298/1999.

9.6.1. O candidato que não comparecer à perícia médica ou que não for considerado candidato com deficiência pela junta médica, de acordo com a legislação concorrerá somente às vagas de ampla concorrência do cargo escolhido.

9.6.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 9.6.

9.6.3. A compatibilidade ou não entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado pelo candidato será analisada durante o período do estágio probatório, na forma dos artigos 39, inciso III, e 43, § 2º, do Decreto 3.298/1999.

9.7. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

10.1. O candidato interessado deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.1.1. A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos valerá como autodeclaração de cor ou raça, exclusivamente, para este Concurso Público.

10.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à demissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3. Os candidatos negros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

11.1. O candidato deverá recolher no prazo estabelecido no Item 2– Do Cronograma Do Concurso Público, **somente nas agências do Banco do Brasil**, o valor referente à taxa de inscrição, devendo o candidato proceder de acordo com as orientações do banco para a realização do pagamento da GRU Simples e atentar-se para os horários de funcionamento das agências bancárias.

11.2. Não será devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição a candidatos que procederem ao recolhimento da GRU em outras instituições que não autorizadas neste Edital.

11.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em conta corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

11.4. O candidato, ao realizar o pagamento da taxa de inscrição deve certificar-se de que foram informados corretamente, ao sistema bancário, **todos os campos** constantes na Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.5. A informação do número do **CPF do próprio candidato** é **imprescindível** para identificação do pagamento da inscrição.

11.5.1. Erros no procedimento de pagamento, **agendamento bancário** não compensado, bem como recolhimento após o prazo fixado neste Edital, impossibilitarão a sua identificação, implicando no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

11.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da inscrição.

11.7. A UFGD não se responsabiliza por pagamentos não efetivados devido a problemas decorrentes do sistema bancário.



11.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

12. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

12.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

12.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; acesso a mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação. Ao candidato surdo será garantido o direito à prova diferenciada traduzida em Língua Brasileira de Sinais.

12.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03/12/2004.

12.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá:

- a) Preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na Página do Concurso, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;
- b) Apresentar cópia do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

12.4.1. Os documentos solicitados no subitem 12.4 poderão ser enviados para o endereço eletrônico centrodeselecao@ufgd.edu.br, ou entregues diretamente no Protocolo Central da UFGD, em dias úteis de 8h às 11h e de 13h30min às 17h do dia 18 de maio de 2015, em envelope identificado com o nome do candidato e endereçado à Coordenadoria do Centro de Seleção.

12.4.2. O laudo médico deverá atender às seguintes exigências:

- a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) Constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

12.5. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

12.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá, no dia da prova, comparecer com um adulto, que deverá entregar cópia de documento oficial com foto, responsabilizando-se pela guarda da criança, sendo realizado o registro em ata.

12.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

12.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

12.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Centro de Seleção, enviando requerimento, disponível na Página do Concurso, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.



13. DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. O Concurso Público constará de provas, com 50 (cinquenta) questões, com as seguintes especificações:

Tabela II – Estrutura da Prova Objetiva

Provas	Composição das Provas	Nº. de Questões	Peso	Duração da Prova	Caráter
1) Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	4	3h30min	Classificatório e Eliminatório
	Legislação relativa ao servidor e à ética no serviço público	05			
	Raciocínio Lógico	05			
	Noções de Informática	05			
2) Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos do cargo.	25	6		

13.2. As provas da Tabela II são compostas por questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I.

14. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

14.1. As Provas serão aplicadas na data estabelecida no Item 2, na cidade de Dourados-MS, no período matutino. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de aplicação, a UFGD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

14.1.2. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação no concurso público.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na Página do Concurso na data estabelecida no Item 2.

14.2.1. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto ao local, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção, pelo telefone (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846, de segunda a sexta-feira, úteis, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h ou ainda pelo e-mail centrodeselecao@ufgd.edu.br.

14.3. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecer ao local de prova com pelo menos 45 minutos de antecedência.

14.3.1. Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

14.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

14.3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis nem aqueles onde se lê “não alfabetizado” ou “infantil”.

14.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

14.3.5. A identificação especial também será exigida, do candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.



14.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

14.5. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

14.6. Não haverá segunda convocação ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

14.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

14.8. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO AOS LOCAIS DE PROVA** do candidato que portar armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal para tal fim; **RELÓGIO** de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, controle de alarme de carro, etc.; óculos escuros, mesmo com grau; quaisquer itens de chapelaria, como chapéu, boné, gorro e similares.

b) Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações e impressos.

c) Será permitido somente o uso de caneta de tinta azul ou preta, lapiseira e apontador fabricados em material transparente, borracha comum, lápis de madeira.

14.9. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volumes.

14.9.1. O Centro de Seleção não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

14.10. O Centro de Seleção recomenda, expressamente, que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.8 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará na eliminação do candidato no concurso.

14.10.1. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 14.8, não comunicar ao candidato, no local de prova, sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

14.10.2. O fato será lavrado na ata de aplicação das provas, pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 14.10.

14.11. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato, e o Cartão-Resposta personalizado com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico, indicação de tipo de prova e transcrição das respostas. Ao receber o Caderno de Prova, o candidato deverá se certificar de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo a que se inscreveu, sendo o exclusivo responsável pelas consequências advindas dessa omissão.

14.12. O Cartão-Resposta será distribuído aos candidatos uma hora após o início da prova. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais.

14.12.1. O candidato deverá preencher o cartão-resposta somente, com caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

14.12.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as orientações deste Edital, do Caderno de Provas ou do Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou com emendas, ainda que legível, campo de marcação não preenchido integralmente, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.12.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realizar a leitura óptica.



14.12.4. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

14.12.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos apropriados, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14.13. Os candidatos poderão deixar o local de aplicação somente depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova, podendo levar consigo seu Caderno de Provas.

14.14. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não será permitido o uso de bandanas, bonés, chapéus, e similares, bem como de cabelos longos soltos.

14.15. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

14.16. Será excluído do concurso público o candidato que:

- a) se apresentar em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar, na realização das provas, documento que bem o identifique;
- e) se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) se ausentar do local de provas antes de decorridas duas horas do seu início;
- g) se ausentar da sala de provas levando o Cartão-Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) se utilizar de meios ilícitos para a realização das provas;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consulta em equipamentos eletroeletrônicos ou recursos bibliográficos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) exceder o tempo de realização da prova;
- l) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação;
- m) não cumprir o que determina o subitem 14.8, alíneas "a" e "b", deste Edital;
- n) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente o Cartão-Resposta.

14.18. Quando for constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do concurso público.

14.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

14.20. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

14.21. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição do candidato;
- c) ao Gabarito Preliminar e às questões das Provas Objetivas;
- d) ao Resultado Preliminar.

15.2. Os procedimentos para interposição de recursos serão determinadas em editais a serem divulgados em cada uma das fases, relacionadas no subitem 15.1, deste concurso público.

15.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.



15.4. **Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este concurso público.**

15.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.6. Os recursos cujos teores desrespeitem as Bancas Elaboradoras e/ou Examinadoras serão liminarmente indeferidos.

16. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. A correção da Prova Objetiva será feita, exclusivamente, por meio de leitura óptica do Cartão-Resposta personalizado, sendo nula qualquer outra forma de correção.

16.2. A Prova Objetiva terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e a Nota Final (NF) para os cargos será obtida a partir da fórmula $NF = ((ACG*4) + (ACE*6))*0,4$, e será expressa com 2 (duas) casas decimais, sendo desprezados as demais. Onde, ACG corresponde ao número de Acertos na prova de Conhecimentos Gerais e ACE corresponde ao número de Acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

16.3. Considerar-se-á aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) obtiver o acerto mínimo geral igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)
- b) não tenha zerado em nenhuma das provas,
- c) estiver classificado dentro do quantitativo máximo determinado pelo artigo 16 e parágrafos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.3.1. O quantitativo máximo de candidatos aprovados, determinado pelo referido decreto, também será aplicado às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

16.3.2. Na hipótese de empate de nota final, terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de realização da prova objetiva, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota na prova de Legislação;
- e) obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- f) obtiver maior nota na prova de Noções de Informática;
- g) tiver maior idade;
- h) tiver participado como jurado, de acordo com o artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941), com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008;
- i) tiver maior tempo de serviço como servidor efetivo em órgão público federal.

16.3.3. Se, após a aplicação dos critérios de desempate descritos nas alíneas “a” a “g” do subitem 16.3.2 ainda persistir o empate entre candidatos, estes serão convocados por meio de edital específico a ser publicado na data definida no Item 2– Do Cronograma Do Concurso Público para apresentação de documentos comprobatórios dos critérios de desempate contidos nas alíneas “h” e “i” do subitem 16.3.2, cuja entrega deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido.

16.3.4. Sem prejuízo do contido no subitem 16.3.5, somente será considerado aprovado no concurso o candidato que, após aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 16.3.2, mantenha sua classificação dentro do limite máximo de aprovados permitido pelo artigo 16 e parágrafos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.3.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate contidos no subitem 16.3.2 deste edital, os respectivos candidatos empatados serão considerados aprovados, ainda que o limite de aprovados ultrapasse o quantitativo máximo determinado pelo artigo 16 e parágrafos do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.3.6. Após a fase de desempate será divulgado o Resultado Preliminar dos candidatos no concurso público, na data definida no Item 2 – Do Cronograma Do Concurso Público, por meio de lista contendo o desempenho de todos os candidatos em ordem decrescente de pontuação por cargo.



17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na Página do Concurso, na data estabelecida no Item 2 – Do Cronograma Do Concurso Público.

17.1.1. Concluídos os trabalhos do concurso público, a Coordenadoria do Centro de Seleção encaminhará, com relatório específico, a relação nominal dos candidatos aprovados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para fins de homologação e publicação na forma do subitem anterior.

17.2. O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida nesse Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFGD, publicada no Diário Oficial da União e divulgada na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP): <http://www.ufgd.edu.br/progesp/editais>.

17.2.1. A convocação dos candidatos nomeados para posse será divulgada na página da PROGESP.

17.3. A posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

17.4. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos nomeados os originais e cópias dos seguintes comprovantes:

- a) título eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;
- b) de que votou e/ou justificou voto na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral obtida por qualquer Cartório Eleitoral ou pela Internet (www.tse.gov.br);
- c) inscrição no CPF;
- d) situação cadastral no CPF;
- e) inscrição no PIS ou PASEP;
- f) endereço;
- g) conta bancária (cópia do cartão ou outro comprovante onde conste o número da conta);
- h) acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- i) conclusão do grau de escolaridade exigido como requisito de ingresso para o cargo (diploma ou certificado, devidamente registrado);
- j) registro no conselho competente, para os casos já especificados neste edital;
- k) cédula de identidade (ou Registro Nacional de Estrangeiro);
- l) certidão de nascimento ou casamento ou de naturalização, conforme o caso;
- m) certidão de nascimento ou cédula de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso;
- n) aptidão física e mental para o exercício do cargo, com base nos exames solicitados, por meio de laudo médico a ser fornecido pela perícia médica oficial designada pela UFGD;
- o) Plena Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Negativa) perante a Fazenda Federal;
- p) passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, se estrangeiro.
- q) quitação com o Serviço Militar (Reservista), para homens, dispensado no caso de estrangeiro;
- r) fotografia 3x4 ou 5x7 – 01 (uma) recente.

17.4.1. Para a posse também serão exigidos os seguintes formulários e declarações:

- a) declaração de acumulação de cargos;
- b) declaração de participação em gerência de empresa;
- c) declaração econômica dos dependentes;
- d) formulário para cadastro de dependentes;
- e) formulário para cadastro SIAPE;
- f) formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física;
- g) termo de responsabilidade para fornecimento de comprovantes de rendimentos de outros entes da federação;
- h) declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de cassação de direitos políticos, conforme art. 15 da Constituição Federal.
- i) declaração de não ser beneficiário do seguro desemprego;



- j) certidões negativas, cíveis e criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Estadual e Militar (art. 11, § 1.º, VII, da Lei n.º 9.504 /97) da comarca do atual domicílio – (ex.: www.tjms.jus.br);
- k) certidão da Justiça Federal de 1ª grau do MS e da 3ª Região – expedida pela Justiça Federal da região do atual domicílio através do site ex.: www.jfms.jus.br;
- l) certidão Crime Militar Federal – expedida pela Auditoria Militar através do site www.stm.jus.br;
- m) certidão de regularidade junto ao órgão de classe, que comprove à inexistência de condenação em relação ao exercício profissional, quando o cargo exigir certidão comprobatória de registro no Conselho de Classe.

17.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no subitem 17.4, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

17.6. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados **conforme a necessidade** da UFGD, dentro do prazo de validade do concurso.

17.7. Para admissão, os candidatos também deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais necessários, sob pena de perda do direito à vaga.

17.8. O candidato admitido que deixar de entrar em exercício, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

17.9. É **facultado** à Universidade Federal da Grande Dourados exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários, na forma da lei.

17.10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela UFGD, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato aprovado fora das vagas ofertadas no Edital o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das normas legais pertinentes, da ordem de classificação, da existência de vagas e do prazo de validade do concurso.

18.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a pontuação obtida em cada uma das provas do concurso público, ou a nomeação dos candidatos, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

18.3. A legislação que vier a vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

18.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas à documentação ou aos resultados.

18.5. Será disponibilizado, para consulta, o Boletim de Desempenho nas provas, por meio da área restrita do candidato, na Página do Concurso, até o **dia 30 de outubro de 2015**.

18.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do concurso público no Diário Oficial da União.

18.7. O concurso público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFGD.

18.8. O candidato, ao se inscrever no concurso público, estará declarando que aceita as condições contidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Coordenadoria do Centro de Seleção e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

18.9. Fica facultada a possibilidade de aproveitamento de candidatos classificados neste concurso público por outra instituição, desde que autorizado pela UFGD, conforme art. 67 do anexo do Decreto nº. 94.664 de 23 de julho de 1987.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



18.10.A documentação entregue pelos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do Resultado Final do concurso público, sendo fragmentada e reciclada após esse período.

18.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFGD.

Dourados/MS, 16 de abril de 2015.

Prof.ª. Giselle Cristina Martins Real
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº. 10, DE 16 DE ABRIL DE 2015
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão Textual. 2. Ortografia. 3. Semântica. 4. Morfologia. 5. Sintaxe. (Será utilizada a nova regra ortográfica promulgada pelo decreto 6.583/2008.)

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO: 1. Noções de Lógica: conceitos, estruturas, diagramas e argumentação. 2. Álgebra. 3. Probabilidades. 4. Arranjos, permutações e combinações.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos de informática. 2. Componentes de hardware e software de computadores. 3. Operação, configuração de sistemas operacionais Windows. 4. Uso de editores de texto e planilhas eletrônicas. 5. Uso de Internet (navegação web, correio eletrônico. 6. Noções de segurança (proteção de informação e Malwares. 7. Alternativas de software livre para sistemas operacionais, editores de texto, planilhas e navegadores.

LEGISLAÇÃO RELATIVA AO SERVIDOR E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112/90). 2. Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº. 1.171/94). 3. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99). 4. Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11).

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: TÉCNICO EM MECÂNICA

1. Princípios da elaboração de projetos mecânicos. 2. Manutenção preventiva. 3. Segurança do trabalho. 4. Controle de processos de fabricação. 5. Metrologia. 6. Ajustes e tolerâncias. 7. Materiais para a construção mecânica. 8. Técnicas de usinagem. 9. Legislação sobre propriedade industrial (Leis 9279/96 e 10.973/2004). 10. Ferramental e equipamentos de oficina.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ENGENHARIA CIVIL/MATERIAIS

1. Legislação e normas técnicas. 2. Sistemas construtivos. 3. Desenho técnico. 4. Materiais de construção. 5. Planejamento de obras. 6. Topografia. 7. Solos. 8. Controle de qualidade em obras. 9. Normas de segurança e saúde no trabalho.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ENGENHARIA CIVIL/INSTALAÇÕES PREDIAIS

1. Legislação e normas técnicas. 2. Sistemas construtivos. 3. Desenho técnico. 4. Materiais de construção. 5. Solos. 6. Obras de saneamento. 7. Abastecimento e tratamento de água. 8. Máquinas e equipamentos. 9. Drenagem urbana.

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

1. Lei Nº. 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações. 2. Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1.171/94. 3. Informática: Noções gerais de operação dos sistemas Windows: uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes. Edição de documentos planilhas eletrônicas, construção de apresentações, formatação de dados e gráficos através da suite de aplicativos Microsoft Office 2007. Conhecimentos de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet. Correio eletrônico. Navegador Mozilla Firefox. Conceitos de proteção e segurança da informação. Aplicativos antivírus.



ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 2. Avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes de risco: uso dos instrumentos luxímetro, decibelímetro, dosímetro de ruído, psicômetro e termoanemômetro e outros. 3. Medidas de monitoramento, controle e proteção de riscos. 4. Segurança em instalações elétricas energizadas e desenergizadas: Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores. 5. Proteção contra incêndio e explosão: prevenção e combate, sinalização de segurança, situação de emergência, brigada de incêndio. 6. Laudo ambiental: procedimentos de avaliação e verificação de limites de tolerância em relação à exposição a agentes físicos, biológicos, ergonômicos e riscos de acidentes. 7. Inspeção, controle e prevenção para trabalho em atividades e/ou operações perigosas: atividades com explosivos, inflamáveis, eletricidade e radiação ionizante. 8. Análise Ergonômica do Trabalho: abordagem da análise da demanda, da tarefa, da atividade, posto de trabalho, análise dos fatores ambientais. 9. Sinalização de Segurança. 10. Legislação Federal da Previdência Social: conceito técnico e legal em acidente de trabalho e doença ocupacional, Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Aposentadoria Especial. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e seus componentes: índice de frequência, gravidade e custo. 11. Segurança em atividades da construção civil. 12. Gestão de segurança e saúde do trabalho: BS-8800 (gerenciamento de segurança e saúde ocupacional), OHSAS 18.001 (serviços de avaliação de saúde e segurança ocupacional).

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1. Estado e Administração Pública no Brasil: Princípios e organização estatal. Direitos e deveres da cidadania. Princípios da administração pública. 2. Estado e Educação no Brasil: O caráter público da educação. Os deveres estatais em matéria de educação. A organização e as bases legais da educação nacional. Financiamento educacional. Planejamento educacional: processo e produtos. Gestão educacional: estratégica e democrática. Avaliação: externa e interna. 3. Educação Superior: Universidade: conceito, histórico e finalidades. Ensino, pesquisa e extensão: conceitos, especificidades, características, importância, tipos, planos, processos, acompanhamento, avaliação e registro. Ensino de graduação: finalidades, características, bases legais, financiamento, desafios. Ensino de pós-graduação: finalidades, características, bases legais, fomento. 4. Educação, Direitos Humanos e Cidadania. 5. Tecnologias e Educação.

ARQUITETO E URBANISTA

1. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. 2. Programação de necessidades físicas das atividades. 3. Estudos de viabilidade técnico-financeira. 4. Informática aplicada à arquitetura. 5. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso) 6. Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico. 7. Instalações elétricas e hidros-sanitárias. Elevadores. Ventilação/exaustão. 8. Programação, controle e fiscalização de obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro 9. Acompanhamento de obras: Coberturas e impermeabilização, Esquadrias, Pisos e revestimentos. 10. Legislação e perícia: Normas técnicas, legislação profissional. 11. Legislação ambiental e urbanística. Projeto de urbanismo: Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. 12. Sistema viário (hierarquização, dimensionamento e geometria). 13. Sistemas de infraestrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação e saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destinação de resíduos sólidos). 14. Planejamento urbano: Gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos, licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos). 15. Aspectos sociais e econômicos do planejamento urbano. Sustentabilidade urbana (Agenda Habitat e Agenda 21). Conhecimentos gerais de planejamento urbano e meio ambiente. Legislação ambiental distrital e federal. Plano de gestão e de conservação de cidades. 16. Conhecimento de AutoCAD. 17. Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - Lei nº 10.257/2001. 18. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR 9050. Lei Federal nº 6.766/79. 19. Metodologia de Projeto de Arquitetura e de Desenho Urbano. O Conforto humano nas edificações. 20. Industrialização e racionalização das construções. 21. Linguagem e representação do Projeto Arquitetônico.



MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA

1. NOÇÕES GERAIS DE MEDICINA: Bioestatística. Epidemiologia. Sistemas imunitários e suas doenças. Moléstias infecciosas. Sistema nervoso e suas doenças. Sistema respiratório e suas doenças. Sistema cardiovascular e suas doenças. Sistema gênito-urinário e suas doenças. Sistema digestivo e suas doenças. Doenças hematológicas e hematopoiéticas. Ortopedia e traumatologia. Distúrbios nutricionais. Metabolismo e suas doenças. Sistema endócrino e suas doenças. Genética e noções de doenças hereditárias. Dermatologia. Psiquismo e suas doenças. 2. SAÚDE DO TRABALHADOR: Noções de estatística em medicina do trabalho. Acidentes do trabalho: definições e prevenção. Noções de saneamento ambiental. Noções de legislação acidentária. Noções de legislação de saúde e segurança do trabalho. Previdência Social: funcionamento e legislação. Noções de fisiologia do trabalho (visão, audição, metabolismo e alimentação, sistemas respiratório, cardiovascular, osteoarticular). Noções de atividade e carga de trabalho. Noções de atividade física e riscos à saúde. Trabalho sob pressão temporal e riscos à saúde. Trabalho noturno e em turnos: riscos à saúde, noções de cronobiologia, novas tecnologias, automação e riscos à saúde. Agentes físicos e riscos à saúde. Agentes químicos e riscos à saúde. Noções de toxicologia. Sofrimento psíquico e psicopatologia do trabalho (inclusive com relação ao álcool e às drogas). Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho (pneumoconioses, asma profissionais, câncer de pele, surdez, hepatopatias, nefropatias, doenças do aparelho osteoarticular, doenças infecciosas, doenças cardiocirculatórias, hematopatias, entre outras). Riscos ligados a setores de atividade com especial atenção à condução de veículos. Noções de avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho. Noções de acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho. Noções de funcionamento de um serviço de medicina e segurança do trabalho em empresas. Noções de ergonomia e melhoria das condições de trabalho. Conhecimento sobre etiologia das DORTs e sobre fatores estressantes em ambiente de trabalho.